

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 28 de abril de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2007/11415

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade de BANCO ITAU S.A., CITIBANK DTV S.A. e SLOANE ROBINSON LLP por eventual infração ao disposto no caput e no §3º do art. 12 da Instrução CVM nº 358/02, ao não publicarem declaração ou protocolarem pedido de dispensa da publicação, e ainda por não comunicarem à CVM a aquisição de aproximadamente 5,12% do total de ações ordinárias de emissão da BRASCAN RESIDENTIAL PROPERTIES S.A.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Dr. EDUARDO AUGUSTO MATTAR e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2007/11415 por CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Considerando que o referido prazo de defesa vence em 06/05/2008, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 05/16/2008.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2008.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas